



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

**EDITAL Nº 01/2024 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA O
CARGO DE MONITOR DE OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ATENDENTE DE
ESCOLA.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público e, através da Lei Municipal nº 971/2011 e nº1787/2023, Lei Municipal nº 907/2009 e nº1786/2023 e Lei Municipal nº1477/2019 e nº1782/2023; com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 871 de 02 de junho de 2011, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** 20h, Padrão I, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** 40h, Padrão III, juntos à Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e o cargo de **ATENDENTE DE ESCOLA** 40h, padrão II, junto à Secretaria de Educação e Cultura por prazo determinado de até 12 (doze) meses. Maiores informações no site www.portomaua.rs.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 379, de 05 de dezembro de 2023, e será realizado em 01 (uma) etapa, eliminatória/classificatória (PROVA ESCRITA). Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.2 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 871, de 02 de junho de 2011.

1.5 A contratação para os cargo citados serão por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e será regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, para os cargos de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

2.1.1 ATENDENTE DE ESCOLA

Síntese dos deveres: Executar atividades auxiliares de atendimento, orientação e educação, relacionados com o atendimento de crianças nos estabelecimentos de ensino e transporte escolar.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural, pedagógico ou desportivo; Colaborar nos trabalhos de assistência em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinhas, de primeiros socorros; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, e quando necessário, acompanhar ao atendimento médico e ambulatorial; Arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; Auxiliar na organização e limpeza do ambiente escolar; Acompanhar o período de repouso entre turnos dos alunos de período integral; Executar atividades de recreação, artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação do Professor; Auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhar na entrada e saída do veículo, zelar pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido quando necessário; Auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e nas trocas de fralda; Comunicar à autoridade competente qualquer incidente ou anormalidade verificada bem como os atos relacionados à quebra da disciplina; Receber, distribuir e recolher papéis referentes ao movimento escolar quando solicitado; prover as salas de aula do material escolar; Participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; Cooperar na elaboração das refeições, servir e auxiliar as crianças a se alimentarem; Auxiliar as crianças em atividades de coordenação motora e pedagógicas, mediante exercícios e brinquedos no ambiente escolar, conforme orientação do professor responsável; Preencher documentos e relatórios; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais **REQUISITOS DE INGRESSO:**

- a) Haver concluído o Ensino Médio, modalidade Normal;
 - b) Idade: 18 anos.

2.1.2 MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições:

Monitorar e orientar atividades de recreação, como jogos, práticas diversas, regras de jogos, ginástica, atletismo, gincanas, outras atividades coletivas e individuais correlatas;

Desenvolver atividades, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino - aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do grupo; Acompanhar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

a participação dos usuários nas atividades de recreação; Responsabilizar pela segurança dos usuários durante a prática e permanência nas instalações físicas.

Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponível para as atividades esportivas; Participar das reuniões de planejamento junto a equipe do CRAS; Realizar outras atividades correlatas que forem emanadas pelo gestor.

Realizar ações integradas entre as Secretarias de Educação e Cultura e Saúde e Desenvolvimento Social, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias, às políticas desenvolvidas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede.

Condições de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade; Ensino Médio Completo

2.1.3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Síntese dos deveres: Desenvolvimento de ações com o objetivo geral de melhorar a capacidade da população para cuidar de sua saúde e elevar os níveis de saúde da população reduzindo a morbididade, mediante promoção de ação organizada com a comunidade.

Atribuições típicas: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de trabalho:

- a) horário: 40 horas semanais
- b) outras: atividades externas de contato com a população, participação em cursos de habilitação e capacitação.

Requisito para o exercício: Residir na microárea da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital de concurso.

Requisitos para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: ensino fundamental completo
- c) Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

3. VAGAS E VENCIMENTOS

3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária dos cargos, será pago mensalmente os respectivos vencimentos fixados abaixo, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

3.2 A carga horária semanal do cargo será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

| CARGO | VAGAS | PADRÃO | CH | VENCIMENTO |
|-----------------------------|--------|--------|-----|--------------|
| ATENDENTE DE ESCOLA | 01+CR | II | 40h | R\$ 1.574,98 |
| MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 01+CR | I | 20h | R\$ 1.320,54 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01+ CR | III | 40h | R\$ 1.800,72 |

3.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais de Insalubridade previstos no Estatuto do Servidor; benefício vale-alimentação conforme Lei Municipal nº 1664/2022 e alterações posteriores, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 a 134 do Regime Jurídico dos Servidores do Muniípio, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 16 à 21 de janeiro de 2024, de forma estritamente on-line.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de:

| CARGO | Escolaridade | Valor |
|-----------------------------|--|-------|
| ATENDENTE DE ESCOLA | Nível médio na modalidade Magistério Completo | 95,00 |
| MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | Nivel Médio completo | 95,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Nível Fundamental Completo | 45,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

4.5 São isentos do pagamento de taxa de inscrição:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no **Cadastro Único** para Programas Sociais (**CadÚnico**), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, através de apresentação de cadastro CadÚnico, fornecido pela Assistência Social

4.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para a inscrição, o candidato deverá inscrever-se, no período de **16 à 21 de janeiro de 2024**, através do link <https://forms.gle/JdBCGAZZrTskZHfA>, informando os dados solicitados e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de Isenção através do Cadastro CadÚnico.

5.1.1 O pagamento da taxa de INSCRIÇÃO ON LINE, deverá ser feita mediante Depósito Identificado com CPF do candidato, ou PIX para posterior procedimento de confirmação e validação da Inscrição.

a) no Banco do Brasil - Banco 001, Agência 27448, Conta 8440-9 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51, ou;

b) no BANRISUL, Banco 041, Agência 0428, Conta 0400488707 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51.

c) no Banco SICREDI - Banco 748, Agência 0307, Conta 206345 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51, ou;

b) PIX: CNPJ 93.845.519/0001-51. Prefeitura Municipal de Porto Mauá

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, no prazo de 03 (três) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 O recurso deverá ser efetuado através do Formulário de Recurso (Anexo I) e Protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, ou encaminhado via E-mail para protocolo@portomaua.rs.gov.br.

6.4 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição; não estiverem devidamente fundamentados; estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital ou forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.5 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser formalmente motivada.

6.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. DA PROVA

7.1 O presente Processo Seletivo constará de PROVA ESCRITA, de caráter eliminatório/classificatório, em etapa única, compatível com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.

7.2 A PROVA ESCRITA será composta de vinte questões objetivas de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

7.2.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente Edital.

7.2.2 A todas as questões corretas da PROVA ESCRITA serão atribuídos 5,0 (cinco pontos), de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

7.3 Cada questão da PROVA ESCRITA conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.4 A PROVA ESCRITA será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.5. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7.6 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

7.7 Será considerado APROVADO o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos na prova escrita.

8. REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1 A prova escrita será realizada no dia 26 de janeiro de 2024, na Escola Municipal Ensino Fundamental Frei Caneca, sito a Rua Cristóvão Colombo nº 320, na cidade de Porto Mauá:

- CARGO MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA das 08h às 11h.
- CARGO ATENDENTE DE ESCOLA e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE das 14h às 17h.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 8.1 serão excluídos do certame.

8.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

8.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

8.5 O gabarito deverá ser preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

8.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

8.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

8.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

8.7 Será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova, após transcorrido 30 min do início da prova.

8.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

8.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

8.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

8.8.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (calculadora, bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

8.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

8.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas juntamente com o gabarito, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

9.1 Será publicado no prazo de até 01 (um) dia, da realização da prova.

10. CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

PRELIMINAR

10.1 No prazo de até 1 (um) dia da realização da prova, a Comissão deverá proceder à correção dos cartões resposta.

10.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída.

10.3 Encerrada a correção, e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

10.4 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e, em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão deverá divulgar a nota preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre os Maiores de 60 anos,

12.1.2 Tiver obtido a maior nota nas questões de PORTUGUÊS na PROVA ESCRITA

12.1.3 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados nas respectivas etapas.

13. DOS RECURSOS

13.1 Das notas preliminares dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, através do email protocolo@portomaua.rs.gov.br, uma única vez, no prazo comum de 3(três) dias.

13.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

pedido recursal.

13.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

13.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1(um) dia, cuja decisão deverá ser motivada

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.3 Apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido pelo serviço médico oficial do Município, ou por este designado, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

15.1.4 Escolaridade e outros requisitos exigidos para o Cargo.

15.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.1.6 Para o cargo de Agente Comunitário de saúde: Haver concluído com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitária de Saúde.

15.1.7 Para o cargo de Agente Comunitário de saúde: Residir na Microárea 05: Parte da Rua Borges de Medeiros, seguindo até Rua Ernesto Zamberlam, Navegantes, Cristovam Colombo; Limite com microárea 01 residência de Odila Maidana; Seguindo Rua Uruguai, Travessa Castelo Branco, parte da RS 344, Rua Tati, seguindo para Lajeado Capra, voltando Lajeado Jacaré circulando toda microárea 01; limita-se ainda com microárea 03 ponte do Reservado do Mauá e Rua João Zóia. para o cargo de Agente Comunitário de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br

www.portomaua.rs.gov.br

saúde.

15.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

15.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

16.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Porto mauá, 15 de janeiro de 2024

**LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

ANEXO I
EDITAL 01/2024

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Cargo:.....

Candidato:.....

CPF n°.....

Apresento recurso junto à Comissão, instituída pela Portaria 379/2023.

Objeto do recurso:

()Homologação da

()Homologações
Inscrição ()Gabarito

() Resultado Preliminar

() Resultado Final

.....
.....
.....
.....

Argumentos e razões do recurso, devidamente fundamentados:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas:

Se necessários anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas.

Assinatura do Candidato:

Email para envio : protocolo@portomaua.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
e-mail: convenios@portomaua.rs.gov.br
www.portomaua.rs.gov.br

ANEXO II
EDITAL 01/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTEGUÊS 10 questões X 5 pontos cada: 50 ponto

Fatores de textualidade • Progressão textual: a coesão • Progressão textual: a coerência • Interdiscursividade e intertextualidade • Procedimentos de apreensão e compreensão • Linguagem figurada • Figuras de linguagem I: relações de semelhança • Figuras de linguagem II: relações de implicação mútua e de intensidade • Figuras de linguagem III: relações de oposição • Figuras de linguagem IV: relações de repetição e de sonoridade • Inferência de temas em textos figurativos • Variação linguística: visões sobre o fenômeno • Variedades linguísticas: língua e identidade • Variação situacional: modalidade e registro • Estudo das estruturas linguísticas: formas, funções e valores • Classes nominais I: substantivo, adjetivo, artigo e numeral • Classes nominais II: pronomes • Verbo: formas e propriedades • Advérbio: valores e funções • Classes de conexão I: causalidade, explicação e oposição • Classes de conexão II: outros valores semânticos

CONHECIMENTOS GERAIS 10 questões X 5 pontos cada: 50 ponto

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Mauá Lei 028/1993
<https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-porto-maua-rs>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTEGUÊS

Interpretação de texto: ideia central; leitura e compreensão das informações; vocabulário; substituição de palavras e expressões no texto.

Ortografia.

Acentuação.

Uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino.

Sinônimos e antônimos.

CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Mauá Lei 028/1993
<https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-porto-maua-rs>